

# RESPONSABILIDADE DAS BIG TECHS: CONFLITOS DE MARCA E PROTEÇÃO DE DADOS

João Pedro Bordin Bortoluzzi<sup>1</sup>, Simone Sehnem<sup>2</sup>

1. Discente do curso de Administração, UNOESC, Chapecó, SC

2. Docente do curso de graduação em Administração, Unoesc, Chapecó SC

**Autor correspondente:** João Pedro Bordin Bortoluzzi, bordinbortoluzzi@gmail.com

**Área:** Ciências Sociais

**Introdução:** As Big Techs assumem papel central na economia digital, exercendo grande influência nos mercados globais. No campo jurídico, destacam-se duas dimensões críticas: os conflitos de marca e a proteção de dados pessoais. A expansão dessas empresas tem gerado disputas complexas no direito marcário, como nos casos Apple versus Gradiente, Meta versus Meta Serviços em Informática S/A e Meta/Microsoft versus Twitter (X), além de preocupações sobre violações de dados pessoais, muitas vezes tratados sem consentimento. Este estudo busca analisar essas questões à luz da legislação brasileira, evidenciando suas implicações para a livre concorrência, privacidade e segurança jurídica. **Objetivo:** O trabalho tem como objetivo identificar os desafios jurídicos relacionados à atuação das Big Techs em disputas de marca e em violações à proteção de dados, destacando implicações gerenciais e regulatórias. **Método:** A pesquisa foi desenvolvida a partir de revisão teórico-bibliográfica e documental, utilizando o Open Knowledge Maps como ferramenta de mapeamento científico, conforme orientação do SIEPE. Foram analisados artigos acadêmicos recentes que tratam da responsabilidade civil das Big Techs e dos conflitos de marca, identificando clusters temáticos, redes de conhecimento e aplicabilidades práticas. **Resultados:** Os estudos revelam que as Big Techs frequentemente desafiam sistemas jurídicos nacionais, valendo-se de notoriedade global quase instantânea. Em disputas de marca, observa-se abuso de poder econômico e conflitos com empresas locais, o que ameaça a livre concorrência. Já no campo da proteção de dados, destaca-se o risco associado à coleta massiva e monetização de informações pessoais, em afronta à privacidade. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Emenda Constitucional nº 115/22 reforçam a necessidade de responsabilização objetiva dessas empresas. Foram identificados três clusters principais: (i) conflitos marcários e abuso de poder econômico; (ii) responsabilidade civil e proteção de dados; (iii) desafios regulatórios e implicações éticas. **Conclusão:** Conclui-se que a atuação das Big Techs deve ser enfrentada com mecanismos jurídicos mais robustos, tanto para coibir abusos em disputas de marca quanto para assegurar a proteção de dados como direito fundamental. A análise evidencia a necessidade de políticas públicas de regulação, fortalecimento da defesa da concorrência e mecanismos de governança digital, garantindo equilíbrio entre inovação tecnológica e segurança jurídica.

**Palavras-chave:** Big Techs;; Direito Marcário;; Responsabilidade Civil;; Proteção de Dados;; LGPD..